



Projeto de Lei Municipal nº 2.692/2021

de 01 de Dezembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ratificar a assinatura de Termo de Consolidação dos créditos a receber do estado referente aos repasses da saúde dos exercícios de 2014 a 2018, sem a incidência de encargos de juros, multas e correções, e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, para fins de agilização do seu recebimento, autorizado a ratificar a assinatura de Termo de Consolidação dos Créditos a receber do Estado, inerentes aos exercícios de 2014 a 2018, sem a incidência dos encargos de juros, multas e correções, conforme minuta ANEXA, que integra esta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariano Moro/RS, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



Justificativa ao Projeto de Lei 2.692/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei possibilitar ao Município ratificar a assinatura de Termo de Consolidação dos Créditos a receber do Estado na área da saúde, inerentes aos exercícios de 2014 a 2018, sem a incidência dos encargos de juros, multas e correções.

Destacamos que no período supra mencionado, os repasses na área da saúde, foram efetuados à menor, num montante de R\$243.935,24(Duzentos e quarenta e três reais, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Destacamos que, na época própria, o Município adotou todas as medidas para não fosse “prescrito” o direito de efetuar a cobrança dos referidos valores.

Entretanto, de 2014 até hoje, foram concluídas duas Gestões Estaduais e não foram realizados os devidos pagamentos.

Neste momento, a atual Gestão Estadual está propondo realizar o adimplemento destes débitos, sem entretanto pagar juros e correções.

Acreditamos que ao agilizar o recebimento dos referidos recursos, poderemos estar empregando os mesmos em ações que irão beneficiar nossa população, evitando longas disputas administrativas e judiciais, que acabam por onerar o recebimento dos referidos recursos.

Ainda, existe a possibilidade do Município receber os valores propostos, e, em momento posterior, postular administrativamente a diferença dos referidos valores à título de correção monetário, o que procederemos caso verificada eventual discrepância nesse sentido.

Diante do exposto, submetemos a proposta à análise dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que a mesma tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

IRINEU FANTIN

Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



TERMO DE CONSOLIDAÇÃO DE DÍVIDA

Município: Mariano Moro
Prefeito (a): IRINEU FANTIN

À SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE.

O Município acima identificado, por intermédio do seu representante legal devidamente qualificado (a):

1) declara que reconhece o crédito, no valor nominal de R\$ 243.935,24, referente aos programas estaduais de saúde (SAMU, ESF, UPA, CAPS, PIM, PRISIONAL, FARMÁCIA BÁSICA) de 2014 a 2018 executados pelo Município e não empenhados pelo Estado do Rio Grande do Sul nos respectivos exercícios financeiros, abdicando, para todos os efeitos, inclusive pronto pagamento, da incidência de juros de mora e de correção monetária.

2) informa a inexistência de ação judicial ou, em caso de demanda (s) em tramitação relativa ao crédito constante do item 1, compromete-se a postular judicialmente o(s) respectivo(s) pedido(s) de desistência, com a expressa renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, arcando com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da assinatura deste termo.

3) declara, na hipótese de já ter formalizado manifestação de interesse ao Programa Negocia RS (Decreto Estadual nº 55.307, 10 de junho de 2020), estar ciente de que o empenho e o pagamento decorrentes deste Termo acarretam a perda de objeto da adesão ao referido Programa, uma vez que a Lei Estadual nº 13.778/2011, na redação dada pela Lei nº 15.448/2020, permite somente a dação em pagamento para a quitação de débitos não empenhados.

4) autoriza o Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo Estadual de Saúde da Secretaria da Saúde, a descontar dos créditos de recebíveis decorrentes dos programas municipais de saúde instituídos pelo Estado do Rio Grande do Sul, eventual valor pago a maior dos créditos do item 1, mediante prévia notificação quanto ao valor a ser descontado, em processo administrativo próprio, observado o contraditório.

Mariano Moro em 24 de novembro de 2021


IRINEU FANTIN
Prefeito de Mariano Moro/RS

Irineu Fantin
Prefeito Municipal
CPF 383 896 226-68

(54) 3524-1141

RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS

ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR

WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR